



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº 023/89, de 17 de agosto de 1989.

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel constante de uma fração de terras pertencente a Via Pública, de forma retangular, com uma área superficial de 187,63m², com as seguintes dimensões e confrontações:

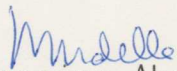
Norte: 13,60m com a Rua Rui Barbosa;
Sul: 13,00m com Valdolino Chaves Marques;
Leste: 13,90m com José Mendes de Arruda;
Oeste: 13,90, com Luiz Carlos Peixoto Borba.

Art.2º- O imóvel descrito acima será permutado pelo imóvel pertencente a Luiz Carlos Peixoto Borba, constante de uma fração de terras de forma retangular, com área superficial de 145,92m², com as seguintes dimensões:

Norte: 10,50m com a Rua Rui Barbosa;
Sul: 10,50m com a Rua Adão Virgilino Vivian Crespo;
Leste: 13,90m com o lote remanescente de Luiz Carlos Peixoto Borba;
Oeste: 13,90m com o lote remanescente de Luiz Carlos Peixoto Borba;

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 17 de agosto de 1989.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito.